LEI Nº 1.822/2004

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ABERTOS NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO E ESPECIAIS ABERTOS NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA – EXERCÍCIO 2002.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam regularizados, nos termos do que dispõe a Sumula nº 77 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os valores correspondentes aos créditos adicionais suplementares e especiais abertos no sistema orçamentário, conforme a seguinte especificação:

I - Poder Legislativo: Ato Normativo n° 04 de 05/11/2002 – no valor de R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), consoante a especificação seguinte: 01.01.01.271.01.01.2.003.319092.00.

II - Poder Executivo: Decreto 2978 de 30/12/2002 – no valor de R$ 602.398,71 (seiscentos e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), na forma do Anexo I.

Artigo 2º - Ficam regularizadas as anulações nas dotações orçamentárias também constantes no citado Anexo I, como fonte de recursos para a abertura dos referidos créditos suplementares.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de março de 2004.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal